



**Processo:** 00600-00023974/2024-79-e

**Pregão Eletrônico** n. 072/2024/SML/PVH

**Objeto:** IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho

### JULGAMENTO DE RECURSOS

Trata-se de julgamento de Recursos Administrativos interpostos, tempestivamente, pelas empresas **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA** e **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA**, identificadas nesta resposta como Recorrentes, por discordarem da decisão da Pregoeira em aceitar e habilitar a empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME**, já qualificada nos autos em referência e que será identificada doravante como Recorrida no âmbito do Pregão Eletrônico n° 072/2024.

Conforme previsto na lei e no edital do certame, após aceitação da proposta e habilitação, fora aberto o prazo para a manifestação da intenção de recorrer contra as decisões e/ou procedimentos durante a realização do certame.

Findado o prazo, constatou-se que as empresas **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA** e **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA**, manifestaram intenção recursal em razão da aceitação e habilitação da proposta da empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME**.

As recorrentes apresentaram as razões, conforme previsto na lei e no edital do certame, via funcionalidade do sistema, as quais ficaram disponíveis para quem delas quisesse ter conhecimento. A partir de então, abriu-se o prazo para contrarrazões, sendo apresentadas pela recorrida.

Cabe registrar que em decorrência da ausência da pregoeira Taiane do Carmo, o Superintendente/SML designou a pregoeira subscrevente para julgamento e decisão dos recursos.

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE

O prazo e a forma recursal, bem como a legitimidade para o recurso, suas razões e contrarrazões, estão orientados no artigo 165, da Lei n° 14.133/2021.

É importante destacar que nesta análise não será reproduzido o inteiro teor dos recursos e contrarrazões. Contudo, a íntegra dos documentos encontra-se disponível para consulta no Portal de Compras do Governo Federal



(www.comprasgovernamentais.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Porto Velho (link licitações).

É o breve relatório.

## **2. DA SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES**

### **2.1. FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA**

Destaca-se o seguinte argumento:

(...)

#### **" 3.1. DA DILIGÊNCIA NOS DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**

De plano é necessário informar que não há qualquer viabilidade jurídica de se aceitar o atestado de capacidade técnica emitido pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta em favor da empresa M.S.S DA SILVA & CIA LTDA, isto porque, o mesmo não tem similaridade, compatibilidade nem tampouco pertinência para com o objeto da licitação. Vez que é suposta venda de PASSAGENS TERRESTRES, ora, o escopo de agenciamento de viagens para venda de passagens aéreas não tem qualquer relação para com a venda de passagens terrestres.

O objeto e cerne do certame é SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, o que de certo não se pode confundir com o fornecimento de passagens terrestres.

(...)

Já quanto aos outros dois atestados apresentados que contam com mais de 1 (uma) década de sua emissão, solução outra não há que sejam os respectivos diligenciados, pois são severamente suspeitosos, outrossim, para assegurar a lisura e a veracidade das informações dos atestados emitidos pelas empresas PRIVADAS, CONSTRUTORA OURO VERDE E GEOBRASIL [...] necessário se faz a abertura de diligências para as devidas comprovações de autenticidade.

(...)

É de necessário se ponderar pelos aspectos da realidade, que o total de 558 (trechos) em supostos 36 (trinta e seis meses) para uma empresa privada local, desperte suspeições haja vista tratar-se-á de 16 (dezesesseis) agenciamento por mês para uma empresa local do Município de Ji-Paraná, logo no primeiro ano de abertura da empresa Concorrente.

Mesmo cenário pode ser visto no Atestado de Capacidade técnica emitido pela empresa GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA, que possui sede no Município de São Paulo, veja-se:

(...)

O que em soma rápida e prática dá o total de 8 (oito) emissões mensais.



Nesse eito, nos permita discorrer sobre o instituto de diligências frente a licitações públicas, que consiste na prática de se realizar investigação minuciosa a ser realizada frente a documentos apresentados em processo de licitação.

(...)

Assim sendo, com esteio aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, considerando que os atestados apresentados, gozam de mais de uma década de emitidos e trazem consigo, vultoso numerário de vendas de passagens aéreas para empresas privadas, mister se faz diligenciá-los, para fins de sanar quaisquer dúvidas e suspeições aparente.

Importando destacar que, considerando que a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) foi instituída no Brasil em 5 de outubro de 2007, os períodos compreendidos dos atestados *a priori* devem ser comprovados através de Nota Fiscal Eletrônica, pois supostamente se trata de uma prestação de serviço licita e regular que se deu dentro das normas vigentes.

Assim sendo, com esteio aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, considerando que os atestados apresentados, gozam de mais de uma década de emitidos e trazem consigo, vultoso numerário de vendas de passagens aéreas para empresas privadas, mister se faz diligenciá-los, para fins de sanar quaisquer dúvidas e suspeições aparente.

Importando destacar que, considerando que a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) foi instituída no Brasil em 5 de outubro de 2007, os períodos compreendidos dos atestados *a priori* devem ser comprovados através de Nota Fiscal Eletrônica, pois supostamente se trata de uma prestação de serviço licita e regular que se deu dentro das normas vigentes.

### 3.2. DAS INCONSISTÊNCIAS E NECESSIDADE DE PARECER NOS BALANÇOS PATRIMONIAIS APRESENTADOS.

De prima já se faz latente destacar que as inconsistências nos Balanços Patrimoniais apresentados pela empresa sagrada preliminarmente vencedora, são tamanhas, que qualquer profissional, mesmo não sendo especialista na área Contábil, percebe com pouca percepção.

(...)

Pois bem, partindo do preceito de conceituação de receita bruta, ao analisar rasamente o Balanço Patrimonial da Empresa M.S.S DA SILVA & CIA LTDA do exercício de 2022, percebemos as seguintes inconsistências que passo a relatar detalhadamente abaixo, veja-se:(...)

A grosso modo a Recorrida tenta de todo modo se apresentar como uma empresa que goza de excelente saúde econômica, porém, quando se observa a RECEITA BRUTA do ano de 2022, percebe-se que não tais dados de severamente falso, ilusório e inverídico, para fins



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



único e exclusivo de ludibriar e fraudar o certame licitatório, senão vejamos:(...)

Não se engane, a informação é essa mesmo, a EMPRESA M.S.S DA SILVA & CIA LTDA, prestou de serviços oriundo de sua atividade no ano de 2022, o total de R\$ 34.812,63 (Trinta e quatro mil oitocentos e doze mil e sessenta e três reais).

Daí então vem a indagação, como é que a empresa sagrada vencedora apresenta um Balanço Patrimonial, que discrimina mês a mês vultuosos valores, que ultrapassa a guisa de milhões, contudo, declara no mesmo documento que sua venda em serviços fora de apenas R\$ 34.812,63 (Trinta e quatro mil oitocentos e doze mil e sessenta e três reais). Ora, tal Balanço Patrimonial, está severamente eivado de vício que não se presta se quer para pano de chão.

(...)

É de altiva proeminência os números vultuosos citados discriminadamente a cada mês do exercício de 2023, principalmente pois somados eles retiram a concorrente automaticamente dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações. Porém igualmente ao Balanço Patrimonial de 2022, o do exercício de 2023, informa sua RECEITA BRUTA, o montante de R\$ 61.547,92 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), veja-se: (...)

Ou seja, novamente nos deparamos com tantas inconsistências que não existem se quer palavra para denominar o que se vê a olho nu nos documentos apresentados pela então empresa sagrada vencedora preliminarmente.

Nesse contexto, pautado nos princípios da moralidade, boa-fé, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e eficiência, mister se faz que com urgência sejam os documentos em destaque enviados para parecer técnico(...).

Por fim, é de suma importância gizar que medida outra não há, que o acatamento do solicitado quanto a diligência técnicas, face as severas inconsistências que maculam a comprovação da saúde econômica da empresa M.S.S DA SILVA & CIA LTDA, bem como, geram por demasiadamente suspeição da veracidade de tais documentos.

(...)

## 2.1. VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA

Destaca-se o seguinte argumento:

“(...)

### II. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa apresentou atestados de capacidade técnica, mas os mesmos não atendem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, especialmente no que diz respeito à descrição detalhada dos serviços prestados, valores, prazos e outras condições que garantam a efetiva qualificação da empresa para o objeto licitado.

**Superintendência Municipal de Licitações - SML**

Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO

Tel. (69) 3901-6269



Nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve proceder com diligências para esclarecer eventuais falhas ou omissões nos documentos apresentados, garantindo que a documentação atenda aos requisitos necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante. Assim, é imprescindível que a Comissão de Licitação realize diligências, conforme o disposto na legislação vigente, a fim de assegurar a regularidade do processo e a competitividade do certame.

Os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa não fornecem informações suficientes para comprovar a qualificação necessária para execução do objeto licitado. Além disso, é essencial que o atestado esteja em conformidade com os critérios exigidos pelo edital, como descrição detalhada dos serviços prestados, valores e prazos de execução. Nesse sentido, o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 exige que o atestado de capacidade técnica seja claro, preciso e compatível com o objeto da licitação, de modo a garantir que a empresa tenha experiência comprovada.

(...)

#### III. DA FALTA DE COMPROVAÇÃO DE UMA SEDE

Ainda, conforme consta nos documentos apresentados pela empresa, não há comprovação de sede ou filial registrada, o que infringe as exigências do edital, que requer que a empresa possua sede ou filial no território nacional para a execução do objeto contratado.

Na imagem abaixo, é possível verificar a localização indicada na documentação como sendo a 'sede da empresa'. No entanto, trata-se aparentemente de uma residência, sem qualquer evidência de que sejam realizadas atividades empresariais no local.

(..)"

### 3. CONTRARRAZÕES

Destaca-se o seguinte argumento:

" (...)

#### 3. DOS ATESTADOS QUESTIONAMENTO FEITO PELAS 02 RECORRENTES

As recorrentes questionaram a veracidade dos atestados apresentados pela recorrida, os quais atestam que atendeu 02 (duas) empresas do ramo de engenharia, sendo estas a CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA e a GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA, alegando que tem mais de uma década e que os volumes, na visão da recorrida, o caso dos atestado da Ouro Verde, 16 emissões mensais em média, não são compatíveis por se tratar de uma empresa do município de Ji-Paraná. Primeiro é um claro "complexo de vira lata", eivado de suposições preconceituosas ao supor que uma empresa do município do segundo maior município do Estado de Rondônia, seja no número populacional ou no campo econômico não tenha demanda e a capacidade citada no atestado. Outra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



questão, não nos parece, que a recorrente tenha participado das atividades da CONSTRUTORA OURO VERDE para fazer uma afirmação com esse grau de irresponsabilidade ou abruptamente eivada de má fé.

As recorrentes seguiram o mesmo trajeto sinuoso em relação a GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA, que possui sede no Município de São Paulo, alegando que o volume, em média, seria de 08 emissões mensais. E, além do mais, solicitam que seja feita uma diligência para atestar a veracidade do atestado. É inconteste que se trata de uma afirmação desprovida de qualquer cautela, pois só pode vir de quem não tem o mínimo conhecimento do mercado corporativo ou de quem por qualquer razão: desconhecimento, ingenuidade ou incompetência não consegue adentrar neste mercado.

A recorrida sempre teve uma atuação no mercado de agenciamento de passagens aéreas, desde sua fundação voltada para o atendimento do setor corporativo, atendendo inúmeras empresas, principalmente no ramo de engenharia INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, que executam obras de infraestrutura em todo o Brasil. A entrada neste mercado requer muita dedicação e competência, se não os tiverem, ficarão sempre carregados de dúvidas e presunções e, sem nenhum lastro de verdade, acusando infundadamente a autenticidade de documentos dos concorrentes.

Por fim, para sanar eventuais dúvidas que ainda possam restar, a recorrida atendeu determinado cliente do setor financeiro, com um volume de 107 emissões, ida e volta de vários estados do Brasil para um grandioso evento, com destino à cidade de Belo Horizonte, no final de agosto e início de setembro de 2024. Caso tivéssemos apresentado um atestado com essas características, muito provável que haveria uma emergência médica, dado ao espanto que a recorrente externou com a média de 08 emissões de passagens mensais da GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA e 16 emissões mensais da CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA. Por derradeiro, nos resta reafirmar, com veemência, que todas as informações contidas nos documentos acostados aos autos (processo licitatório) são verdadeiras, estando estes a disposição para quaisquer verificações.

#### 4. DA FALTA DE COMPROVAÇÃO DE SEDE QUESTIONAMENTO FEITO PELA RECORRENTE 02

A recorrida fez alteração contratual na data de 05 de Julho de 2016 para o endereço atual, sendo inspecionada nos anos subsequentes pelos órgãos competentes, sendo, corpo de bombeiros, vigilância sanitária e a secretaria da receita municipal que demonstra a regularidade da sede da recorrida. Vale salientar que no endereço supracitado nunca houve confusão de sede de sociedade empresarial do mesmo ramo ou de outra atividade empresarial, ou seja, há somente uma sociedade empresarial no referido endereço, que é a recorrida.

**Superintendência Municipal de Licitações - SML**  
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO  
Tel. (69) 3901-6269



Fato este, que não se pode afirmar para as recorrentes, tendo em vista que no endereço citado como sede das mesmas, há uma explícita confusão, não sendo possível sem uma procura minuciosa identificar quem realmente tem sede no local indicado no CNPJ das duas recorrentes, fato facilmente comprovável. Optamos por não juntar fotos, tendo em vista que em uma leitura mais formal mais parece uma ação de delinquência e falta de argumentos que corroboram para o deslinde do objeto. Além dos documentos já apresentados, estamos a disposição para quaisquer verificações, inclusive in loco.

#### 5. DO BALANÇOS QUESTIONAMENTO FEITO PELA RECORRENTE 01

Informarmos que os Balanços Patrimoniais referente aos exercícios de 2022 e 2023 juntamente com os Livros Diários estão em conformidade com as normas de contabilidade e a Legislação do IRPF, os quais estão devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia. Informamos ainda que as movimentações nos respectivos relatórios refletem a realidade da empresa no que tange a parte financeira demonstrada no Livro Diário.

(...)

#### 4. DA ANÁLISE

Elencados os pontos que alicerçam os recursos interpostos, passo à sua análise frente as cláusulas editalícias e disposições legais.

##### 4.1. Da Qualificação Técnica

Sem se estender demasiadamente no arguido, sustentam as Recorrentes em suas razões recursais que a Recorrida apresentou atestados, que segundo seu raciocínio teriam deixado de apresentar informações exigidas no edital, questionando a validade destes, requerendo que fossem apresentados documentos que corroborem com a autenticidade dos atestados apresentados, aludindo a necessidade de realização de diligências para apuração da veracidade dos atestados.

Quanto ao argumento da FLY VIAGENS de que "os atestados apresentados contam com mais de 1(uma) década de sua emissão" didaticamente, esclareço à Recorrente que é vedado a exigência de comprovação de atividade com limitação de tempo ou época ou ainda quaisquer outras não previstas em Lei.

Assim, não pode o edital impor qualquer restrição de prazo para a emissão do atestado, tão pouco que tenha sido emitido em época específica. Ora, experiências adquiridas não desaparecem com o tempo. Uma vez expedido o atestado, consolida-se a prova da aptidão técnica do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Portanto, é salutar frisar que o atestado de Capacidade Técnica não possui prazo de validade, ele é permanente, inextinguível. A experiência não se acaba com o decurso do tempo. Ademais, exigir atestado com prazo de validade significa violar o § 2º do art. 67 da Lei 14.133/21. Restringindo a competição, isonomia e minimizando o universo de competidores.

A Lei de Licitações indica de forma clara e inequívoca que a exigência legal é a de que sejam apresentados atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, não existindo amparo legal na exigência dos contratos, notas fiscais, atas, ou outros documentos como critério de aceitabilidade ou autenticidade dos atestados.

Ressalva-se, que os atestados apresentados pela Recorrida (emitidos por CONSTRUTORA OURO VERDE LTDA E GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA) foram diligenciados, sendo apresentados contratos de ambos os serviços, corroborando as informações constantes neles.

Vejamos, a exemplo o contrato da com a GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA):



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



GEOBRASILEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - IME, inscrita no CNPJ: 13.430.790/0001-97, estabelecida na Avenida Marechal Rondon, nº 647 - Bairro: Centro - Ji-Paraná/Rondônia, fornece desde o ano de 2013 de acordo com as planilhas abaixo especificadas, PASSAGENS AÉREAS para a empresa GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.665.681/0001-03, estabelecida na Rodovia Armando Salles, 2875 - km 29,5 - Bairro Olaria - Itapeverica da Serra - SP, segue abaixo as especificações dos anos de 2013/2014 e 2015 de todos os trechos faturados em favor da empresa GEOBRASILEIRA.

DADOS 2013		DADOS 2014		DADOS 2015							
1	VCP/VDC/VCP	R\$	1.083,59	1	GRU/VDC	R\$	694,32	1	GRU/PVH	R\$	1.847,95
1	VCP/VDC/VCP	R\$	1.063,59	1	FOR/GRU	R\$	984,07	1	GRU/PVH	R\$	1.282,12
1	VCP/VDC	R\$	575,05	1	CGH/VOS	R\$	1.870,02	1	PVH/GRU	R\$	1.042,94
1	JEQUÊ	R\$	286,00	1	GRU/VOS	R\$	743,15	1	GRU/SSA	R\$	500,09
1	JEQUÊ	R\$	286,00	1	CGH/VDC/CGH	R\$	1.323,54	1	CWB/SSA	R\$	757,26
1	JEQUÊ	R\$	286,00	1	KOS/VORU	R\$	766,50	1	NAT/PVH	R\$	1.871,43
1	JEQUÊ	R\$	372,00	1	IOS/GRU	R\$	782,01	1	SSA/GRU	R\$	1.120,46
1	JEQUÊ	R\$	286,00	1	GRU/VOR	R\$	726,45	1	GRU/PVH/GRU	R\$	4.850,72
1	JEQUÊ	R\$	420,00	1	CGH/VOR/CGH	R\$	1.613,04	1	PVH	R\$	285,00
1	VDC/VCP	R\$	648,20	1	SSA/GRU	R\$	959,77	1	PVH/CWB	R\$	1.321,44
1	EXTRAS	R\$	151,00	1	CGH/VOS	R\$	250,77	1	SSA/DF	R\$	758,26
1	JEQUÊ	R\$	428,00	1	VDC/GRU	R\$	780,51	1	SSA/UDI	R\$	200,96
1	VDC/VCP	R\$	512,51	1	GRU/PVH/GRU	R\$	1.784,06	1	CWB/VOR	R\$	592,47
1	JDC/VDC	R\$	610,19	1	SSA/PVH	R\$	497,82	1	FOR/UDI	R\$	1.822,04
1	JEQUÊ	R\$	286,00	1	PVH/SSA	R\$	1.147,53	1	VCP/JDC	R\$	1.890,84
1	GRU/VDC	R\$	527,02	1	IOS/NAT	R\$	696,10	1	JDC/CGH	R\$	1.206,25
1	JEQUÊ	R\$	140,00	1	NAT/VOS	R\$	1.094,16	1	CWB/PEC	R\$	564,54
1	JEQUÊ	R\$	194,00	1	CGH/UDI/CGH	R\$	1.275,38	1	REC/CGH	R\$	669,70
1	VCP/VDC/VCP	R\$	1.559,24	1	CGH/UDI/CGH	R\$	1.458,02	1	BR/CWB	R\$	595,89
1	JEQUÊ	R\$	850,00	1	GRU/COS/GRU	R\$	653,20	1	CWB/NAT	R\$	340,54
1	NAT/VDC	R\$	860,39	1	SSA/GRU	R\$	1.049,47	1	NAT/CWB	R\$	639,48
1	NAT/VDC	R\$	860,39	1	GRU/CGH	R\$	395,05	1	VCP/PVH	R\$	630,92
1	VDC/IDV/VDC	R\$	1.401,61	1	CGH/SSA	R\$	920,05	1	VCP/PVH	R\$	699,43
1	GRU/VDC	R\$	432,20	1	UDI/CGH	R\$	727,90	1	VCP/PVH	R\$	889,42
1	CPQ/CPV/CPQ	R\$	1.262,57	1	UDI	R\$	185,00	1	CGH/SSA	R\$	863,70
1	JEQUÊ	R\$	930,00	1	KOS/GRU	R\$	696,05	1	SSA/CGH	R\$	454,89
1	CPQ/CPV/CPQ	R\$	1.611,52	1	GRU/VOS	R\$	482,45	1	GRU/PVH	R\$	1.924,24
1	JEQUÊ	R\$	310,00	1	GRU/CGH	R\$	391,05	1	UDI/REC/UDI	R\$	1.150,37
1	GRU/GRU/GRU	R\$	1.208,26	1	COS/GRU	R\$	449,95	1	PVH/VCP	R\$	917,53
1	GRU/PVH	R\$	934,03	1	GRU/CGH	R\$	391,05	1	PVH/UDI	R\$	1.999,90
1	PVH/GRU							30	TOTAL	R\$	33.787,60

GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA  
Rodovia Armando Salles, 2875 - km 29,5 - Olaria  
ITAPEVERICA DA SERRA - SÃO PAULO

*Assinatura*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



NOTAS E ANEXOS  
LICITAÇÃO Nº 001/2017  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO



GEOBRASILEIRA

1	VDC/PMH	R\$	1.821,78	1	GRU/PMH	R\$	627,75
1	PMH/VDC	R\$	1.486,34	1	GRU/IDS	R\$	780,05
1	GRU/PMH	R\$	1.396,02	1	GRU/CSA	R\$	693,20
1	PMH/CS	R\$	1.540,45	1	SSA/GRU	R\$	394,07
1	IDS/GRU	R\$	610,40	1	GRU/PMH	R\$	627,75
1	GRU/CS/GRU	R\$	1.225,42	1	GRU/PMH	R\$	627,75
1	JEQUIÊ	R\$	300,00	1	SSA/GRU	R\$	394,07
1	JEQUIÊ	R\$	300,00	1	PMH/MAO	R\$	764,84
1	PMH/GRU/PMH	R\$	670,27	1	CONV/MS/CONV	R\$	2.059,92
1	PMH/REC	R\$	648,45	1	NAT/PMH	R\$	1.904,46
1	PMH/VDC	R\$	833,41	1	CONV/MS	R\$	661,77
1	GRU/PMH	R\$	1.482,62	1	CONV/MS	R\$	787,14
1	IDS/GRU	R\$	331,85	1	UDV/CSH	R\$	1.087,25
1	GRU/CS/GRU	R\$	1.274,70	1	ITULUTABA	R\$	370,10
1	JEQUIÊ	R\$	450,00	1	GRU/CONV/GRU	R\$	424,50
1	REC/PMH	R\$	728,61	1	GRU/CONV/GRU	R\$	211,45
1	GRU/VDC/GRU	R\$	861,91	1	GRU/CONV/GRU	R\$	1.173,50
1	PMH/GRU	R\$	1.208,34	1	CLAMBA	R\$	278,11
1	PMH/GRU	R\$	170,00	1	GRU/SSA/GRU	R\$	687,69
1	CONV/MS	R\$	391,57	1	UDV/CSH	R\$	238,88
1	PMH/MAO/PMH	R\$	544,30	1	IDS/CONV/MS	R\$	1.714,70
1	GRU/MS	R\$	346,16	1	GRU/PMH	R\$	1.185,45
1	PMH/GRU	R\$	1.070,75	1	PMH/GRU	R\$	1.115,83
1	MASTER HOTEL	R\$	118,00	1	PMH/CONV	R\$	1.124,82
1	PMH/GRU	R\$	1.061,84	1	GRU/PMH	R\$	627,75
1	PMH/CONV	R\$	797,68	1	PMH/GRU	R\$	627,75
1	VDC/GRU	R\$	1.230,34	1	GRU/PMH	R\$	627,75
1	GRU/SSA	R\$	-	1	GRU/PMH/GRU	R\$	1.250,38
1	SSA/GRU	R\$	39,04	1	GRU/PMH	R\$	627,75
1	CONV/PMH	R\$	1.085,27	1	GRU/PMH	R\$	627,75
1	PMH/GRU/PMH	R\$	1.136,38	1	PMH/GRU	R\$	627,75
1	THE/GRU	R\$	759,45	1	PMH/SSA	R\$	1.115,85
1	CONV/CONV/CONV	R\$	1.018,12	1	PMH/NAT/GRU	R\$	3.024,90
1	PMH/GRU	R\$	701,11	1	PMH/GRU	R\$	1.607,84
1	PMH/CONV	R\$	945,64	1	GRU/PMH	R\$	725,85
1	CONV/PMH	R\$	594,53	1	MS/PMH	R\$	2.216,84
1	CONV/CONV/CONV	R\$	1.160,52	1	CONV/GRU	R\$	614,55
1	JEQUIÊ	R\$	300,00	1	CONV/GRU	R\$	1.133,67
1	JEQUIÊ	R\$	300,00	1	CONV/MS	R\$	600,17

GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA  
Rodovia Arraoados Sales, 2875 - km 29,5 - Cidreira  
ITAPERIÇA DA SERRA - SÃO PAULO

NOTAS E ANEXOS  
LICITAÇÃO Nº 001/2017  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO



GEOBRASILEIRA

1	CONV/CONV	R\$	879,67	1	CONV/CONV	R\$	1.371,00
1	CONV/CONV/CONV	R\$	272,26	1	GRU/SSA/GRU	R\$	882,35
1	CONV/CONV	R\$	670,82	1	GRU/CONV	R\$	1.187,24
1	CONV/CONV	R\$	887,15	1	GRU/PMH	R\$	1.728,54
1	VDC/GRU	R\$	722,23	1	PMH/CONV	R\$	330,00
1	CONV/PMH	R\$	1.188,47	1	CONV/GRU	R\$	130,00
1	VDC/NAT/CONV	R\$	2.459,79	1	PMH/CONV	R\$	1.134,08
1	PMH/CONV	R\$	1.437,25	1	CONV/GRU	R\$	627,24
1	CONV/PMH	R\$	1.441,87	1	CLAMBA	R\$	210,14
1	CONV/PMH	R\$	2.221,37	1	PMH/VDC	R\$	761,83
1	CONV/PMH	R\$	3.042,26	1	VDC/GRU	R\$	420,94
1	PMH/CONV	R\$	1.331,45	1	GRU/PMH/GRU	R\$	2.448,47
1	VDC/GRU	R\$	1.088,57	1	SSA/PMH	R\$	1.786,39
1	PMH/GRU	R\$	1.231,89	1	PMH/SSA	R\$	1.192,25
1	PMH/GRU	R\$	1.234,85	1	CONV/MS	R\$	300,57
1	VDC/GRU	R\$	1.087,26	1	CONV/MS	R\$	691,53
1	PMH/GRU/PMH	R\$	836,38	1	CONV/MS	R\$	200,17
1	PORTO VELHO	R\$	360,00	1	CONV/MS	R\$	691,53
1	JEQUIÊ	R\$	825,66	1	PMH/GRU	R\$	810,34
1	PMH/GRU	R\$	416,20	1	PMH/GRU	R\$	690,68
1	CONV/CONV	R\$	887,67	1	PMH/NAT/PMH	R\$	3.088,47
1	CONV/CONV	R\$	862,85	1	CONV/MS	R\$	317,74
1	CONV/CONV	R\$	731,97	1	MS/CONV	R\$	671,88
1	CONV/CONV/CONV	R\$	1.289,82	1	PMH/VDC	R\$	1.181,82
1	CONV/CONV/CONV	R\$	296,00	1	VDC/PMH	R\$	1.589,80
1	PMH/GRU	R\$	282,55	1	CONV/PMH	R\$	1.188,12
1	CONV/PMH/CONV	R\$	3.008,52	1	CONV/CONV	R\$	690,84
1	PMH/CONV	R\$	846,75	1	CONV/CONV	R\$	746,83
1	GRU/NAT	R\$	677,49	1	PMH/GRU	R\$	620,04
1	PMH/GRU	R\$	447,88	1	GRU/CONV	R\$	864,00
1	PMH/CONV	R\$	1.777,34	1	CONV/GRU	R\$	251,28
1	PMH/REC	R\$	1.544,86	1	PMH/VDC	R\$	1.522,84
1	GRU/VDC/GRU	R\$	1.287,53	1	UDV/GRU	R\$	721,85
1	VDC/CONV/CONV	R\$	2.889,59	1	PMH/CONV	R\$	947,44
1	VDC/CONV	R\$	884,80	1	PMH/CONV	R\$	589,82
1	PMH/VDC	R\$	860,90	1	PMH/GRU	R\$	624,24
1	PMH/VDC	R\$	1.517,31	1	REC/CONV	R\$	725,46
1	PMH/VDC	R\$	1.548,65	1	UDV/CONV	R\$	698,45
1	GRU/SSA	R\$	170,50	1	GRU/CONV	R\$	680,03
100	TOTAL	R\$	84.188,36	1	SSA	R\$	180,00

GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA  
Rodovia Arraoados Sales, 2875 - km 29,5 - Cidreira  
ITAPERIÇA DA SERRA - SÃO PAULO

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO  
Tel. (69) 3901-6269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



 **GEOBRASILEIRA**

ANEXOS E ANEXULIA SERRA - SP  
SERRA SANTOS  
nte:

1	SSA/CGH	R\$	896,97
1	GRU/SSA	R\$	861,12
3	PVH/NAT	R\$	1.776,84
1	PVH/MAD	R\$	441,85
1	PVH/REC	R\$	2.236,84
3	PVH/CGH	R\$	854,05
1	CWB/PVH		920,27
1	IOS/CWB	R\$	1.378,85
1	CWB/PVH	R\$	568,36
1	VDC/CWB	R\$	530,85
100	TOTAL	R\$	111.227,18

\* **TOTAL DE TRECHOS FATURADOS NOS ANOS DE 2013/2014 E 2015: 259**

\* **VALOR TOTAL FATURADO NOS ANOS DE 2013/2014 E 2015: R\$ 241.172,52 (Duzentos e quarenta e um mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

Atestamos ainda, que tais PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS foram EFETUADAS satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itapicirica da Serra - SP, 14 de Outubro de 2015

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS E ANEXOS DE MAP DA SERRA - SP



AMALURI ENDO  
DIRETOR SUPERINTENDENTE  
CPF: 007.013.158-90 - RG 7.394.156-6

1ª Tabelação de Notas e Anexos Itapicirica da Serra - SP  
Por: Amaluri Endo, CPF: 007.013.158-90, RG: 7.394.156-6  
Reconhecido por (assinatura e/ou) firma(s) de: AMALURI ENDO (assinatura) e AMALURI ENDO (firma)  
ITAPICIRICA DA SERRA, 14 de outubro de 2015.  
Papel: 804,00. Em Teor: 02 (dois) exemplares

WELTON T. SARAIVA - Diretor Geral  
RILDO SARAIVA - SUPERVISOR DE AUTENTICIDADE

GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA  
Rodovia Armando Salles, 2075 - km 29,5 - Orlada  
ITAPICIRICA DA SERRA - SÃO PAULO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



CONTRATO 005/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A GEOBRASILEIRA  
FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA E EMPRESA M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA,  
NA FORMA ABAIXO:

GEOBRASILEIRA FUNDAÇÕES ESPECIAIS LTDA, CNPJ n. 03.665.681/0001-03 estabelecida na rodovia Armando Salles, 2875 - km 29.5 - Bairro Olaria na cidade de Itapericica da Serra no estado de São Paulo, neste ato representado por seus gestores legais, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 13.430.790/0001-97, estabelecida na Av. Marechal Rondon, 647 na cidade de Ji-Paraná/RO, neste ato representada pela Senhora Marisélma Soares da Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 246.462 SSP/RO e do CPF nº 203.428.702-97, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, resolvem, nesta oportunidade, firmar o presente Contrato de prestação de serviços que observará os preceitos legais em vigor e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de agenciamento de viagem, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo o assessoramento e contratação de seguro para viagens internacionais, através de atendimento remoto (e-mail e telefone), a serem realizados fora das dependências da CONTRATANTE identificadas no preâmbulo deste Contrato.

1.2. A CONTRATADA declara que os Serviços objeto do Contrato estão enquadrados dentre os que compõem seu objeto social e que possui todos os registros e licenças necessários para sua realização, inexistindo qualquer restrição ou impedimento legal a respeito, motivos pelos quais também garante que os realizará com a máxima qualidade e excelência, nos termos dos indicadores estabelecidos e acordados formalmente pelos representantes de ambas as Partes.

Av. Marechal Rondon, 647 Centro - Ji-Paraná/RO  
(69) 3421-0080 / Plantão (69) 8401-3160  
voemaisbrasil@hotmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Em decorrência do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Proposta Comercial da Contratada, que integra o presente Contrato, ou seja, o valor estabelecido pela CIA aérea, sendo variável em função do valor da tarifa do bilhete emitido, portanto determinando o valor a ser pago pelo serviço de agenciamento.

2.2. Os valores informados acima são estimativos e não indicam qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

2.3. Por serviço de agenciamento de viagens, entende-se a reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aéreas.

2.4. Os preços da passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas companhias aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores.

2.5. No valor estabelecido, estão incluídos todos os custos e despesas dos empregados da CONTRATADA envolvidos direta ou indiretamente na execução deste Contrato, relativos a remuneração e respectivos encargos (trabalhistas, previdenciários, fundiários, acidente de trabalho e demais existentes), seguros de qualquer natureza (inclusive de acidente de trabalho), transporte, alimentação, estada, assim como todos os benefícios estabelecidos em acordo ou convenção coletiva da categoria a que pertençam os empregados da CONTRATADA, e demais custos e despesas corporativas, tributos, impostos e taxas de natureza federal, estadual e/ou municipal e também despesas com conservação e manutenção (preventiva, corretiva, preditiva) dos aparelhos, equipamentos, veículos e ferramentas utilizados pela CONTRATADA. Todos esses custos e despesas aqui citados são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

3.1. A remuneração a ser paga à agência de viagens será apurada a partir do valor das emissões estabelecidas no item 2.1 do presente contrato a título de Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional.

3.2. A reserva, emissão, remarcação e cancelamento, independente de quantas vezes ocorrerem, compreendem um único e exclusivo Serviço de Agenciamento de Viagens correspondente ao bilhete original.

3.3. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os valores integrais das emissões ficando a cargo da contratada os repasses junto as companhias aéreas referentes às passagens aéreas emitidas e respectivas

Av. Marechal Rondon, 647 Centro - Ji-Paraná/RO  
(69) 3421-0080 / Plantão (69) 8401-3160  
voemaisbrasil@hotmail.com

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO  
Tel. (69) 3901-6269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



taxas de embarque emitidas no período faturado de acordo com termos e condições firmados neste instrumento.

3.4. A **CONTRATADA** deverá emitir fatura contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque e dos valores das apólices de seguro para viagens internacionais.

3.5. Passagem aérea compreende o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos nos casos em que isto represente toda a contratação.

3.6. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS**

4.1. Os serviços serão solicitados por funcionário da **CONTRATANTE** por meio de e-mail, telefone, presencialmente ou via sistema de reservas a ser disponibilizado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados, desde que tenha sido atestada a conformidade dos serviços e o faturamento será a cada decêndio, (1ª a 10; 11 a 20; 21 a 31).

5.2. A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado a conferência pela contratada, condicionado este ato à verificação da conformidade da Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, operando-se automaticamente a mais rasa, irrevogável e irretroatável quitação em relação aos valores pagos, sendo certo que os comprovantes de depósito bancário configurarão documento comprobatório do pagamento pelos Serviços prestados. Para os fins previstos neste item, a **CONTRATADA** apresenta, nesta oportunidade, os dados bancários a seguir: BANCO BRADESCO AGENCIA 0457 C/C 54507-4 de titularidade da contratada.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Av. Marechal Rondon, 647 Centro – Ji-Paraná/RO

(69) 3421-0080 / Plantão (69) 8401-3160

voemaisbrasil@hotmail.com

Superintendência Municipal de Licitações - SML

Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO

Tel. (69) 3901-6269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



**CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice do IGPM.

5.6. Na hipótese em que as datas consideradas para os pagamentos recaírem em sábados, domingos ou feriados, os pagamentos correspondentes serão efetuados no primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, em relação ao que existe desde já a expressa anuência dela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

Não há de se falar em reajuste em virtude do serviço prestado estar atrelado ao valores das tarifas dos bilhetes, sendo ele, sujeito a variações da taxa tarifária estabelecidas pela respectivas companhias aéreas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Deverá a **CONTRATADA**, na execução do presente Contrato:

7.1.1. Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo;

7.1.2. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de variação de tarifas inclusive promocionais, colaborando na definição de melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a **CONTRATANTE** possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

7.1.3. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, observando a programação estabelecida pela **CONTRATANTE**;

7.1.4. Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor.

7.1.5. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno, dando assistência imediatamente no aeroporto quando o sistema da companhia aérea estiver fora do ar e o prazo para entrega do bilhete for exíguo;

7.1.6. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

7.1.7. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;

Av. Marechal Rondon, 647 Centro - Ji-Paraná/RO  
(69) 3421-0080 / Plantão (69) 8401-3160



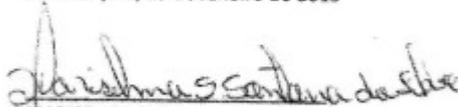
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



7.1.8. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudança de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Ji Paraná/RO, 15 de Janeiro de 2013

  
MARISELMA S. SANTANA DA SILVA

  
ROBERTO TEJSAKI SUNAHARA

---

Av. Marechal Rondon, 647 Centro - Ji-Paraná/RO  
(69) 3421-0080 / Plantão (69) 8401-3160  
voemaisbrasil@hotmail.com

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO  
Tel. (69) 3901-6269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



O atestado de capacidade técnica é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto de uma licitação. Em outras palavras, este documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

Por fim, a apresentação de outras notas fiscais e contratos apesar de não ser levadas em conta para os atestados apresentados, dão maior segurança a esta administração no sentido de que a empresa de fato presta/presta este tipo de serviço para outras unidades, especialmente quando se trata de órgãos públicos.

Vejamos<sup>1</sup>:

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

INÍCIO INSTITUCIONAL LEGISLAÇÃO PERGUNTAS GLOSSÁRIO LGPD ENTRAR

### Consulta Avançada

Exercício	Mês inicial	Mês final
2024	- JANEIRO	- DEZEMBRO

Secretaria/Orgão	Função	Subfunção
TODAS	- TODAS	- TODAS

Programa de Governo	Fonte do Recurso	Elemento de Despesa
TODOS	- TODAS	- TODOS

Número da nota de empenho

Busca pelo nome do credor, cpf ou cnpj

M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA

Obs: Esta busca desconsidera os demais filtros

NOTAS EMPENHADAS ENTRE 1 E 12 DE 2024

VALOR ENTRE 1 E 12 DE 2024

VALOR PAGO ENTRE 1 E 12 DE 2024

20 R\$ 1.270.913,27 R\$ 1.083.967,73

CSV EXCEL

<sup>1</sup><https://transparencia.ro.gov.br/despesa/despesa-estadual>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Número	Data da Despesa	Secretaria	Credor	Valor empenhado	Valor pago	Detalhes
2024NE000292	09/10/2024	SEPAT	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 140.000,00	R\$ 0,00	Q
2024NE000315	03/07/2024	CETAS	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 2.045,76	R\$ 2.045,76	Q
2024NE000254	11/06/2024	CETAS	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 1.148,34	R\$ 1.148,34	Q
2024NE000248	06/06/2024	CETAS	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 1.348,66	R\$ 1.348,66	Q
2024NE000249	06/06/2024	CETAS	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 16.572,20	R\$ 16.572,20	Q
2024NE000142	27/05/2024	FUNCER	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 9.527,34	R\$ 9.527,34	Q
2024NE000187	03/05/2024	CETAS	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 7.301,14	R\$ 7.301,14	Q
2024NE001081	18/03/2024	FES	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	Q
2024NE000041	05/03/2024	FUNCER	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 2.900,15	R\$ 2.900,15	Q
2024NE000619	22/02/2024	FES	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 19.000,00	R\$ 0,00	Q

Mostrando de 1 até 10 de 20 registros

ANTERIOR 1 2 PRÓXIMO

Número	Data da Despesa	Secretaria	Credor	Valor empenhado	Valor pago	Detalhes
2024NE0000617	22/02/2024	FES	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 65.000,00	R\$ 24.055,10	Q
2024NE0000618	22/02/2024	FES	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 8.652,00	R\$ 8.652,00	Q
2024NE000179	31/01/2024	FES	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 768.514,60	R\$ 768.514,60	Q
2024NE000177	31/01/2024	FES	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00	Q
2024NE000178	31/01/2024	FES	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 50.000,00	R\$ 39.377,11	Q
2024NE000180	31/01/2024	FES	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 11.348,00	R\$ 11.348,00	Q
2024NE000181	31/01/2024	FES	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	Q
2024NE000119	29/01/2024	IDARON	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 25.000,00	R\$ 54.084,80	Q
2024NE000118	29/01/2024	IDARON	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 60.000,00	R\$ 82.092,53	Q
2024NE000056	03/01/2024	PGE	M.S.S.DA SILVA & CIA LTDA	R\$ 21.555,08	R\$ 0,00	Q

Mostrando de 11 até 20 de 20 registros

ANTERIOR 1 2 PRÓXIMO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

**TERMO ADITIVO Nº 169/2024 - P.G.M.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 163/2022 - P.G.M., CELEBRADO EM 03.11.2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.430.790/0001-97, com sede na Av. Monte castelo, nº 675, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-783, Ji-Paraná/RO, neste ato denominada CONTRATADA e representada pela Srª. MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA, brasileira, casada, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação dos termos do Contrato nº 163/2022 P.G.M., celebrado em 03.11.2022, referente contratação de empresa pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil ANAC, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, conforme consta no processo administrativo nº 6327/2022.

**DO VALOR**

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação:

**Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ**

Ficha: 63



Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00

**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo - SEMAGRI**

Projeto Atividade: 04.122.0017.2019.0000 Assegurar a manutenção das Atividades da Secretaria SEMAGRI

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Ficha Orçamentária: 131

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

Projeto: 2023 - Assegurar a manutenção das atividades da Secretaria.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Fonte: 25.1.500.1001

**Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLAN**

Projeto: 04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - Semplan Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. Ficha Orçamentária: 047

**Gabinete do Prefeito - GP**

Projeto: 2004 - Assegurar a Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito.

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Ficha Orçamentária: 024.

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

Atividade: 2068 - Assegurar a Manutenção das Atividades da SEMSAU

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Atividade: 2070 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Atenção Primária

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Atividade: 2080 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Atividade: 2082 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Atividade: 2114 - Assegurar a Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I

Natureza da Despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

**DO PRAZO**

CLÁUSULA QUARTA: Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir da expiração da vigência do Termo Aditivo nº 180/2023 - P.G.M.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 163/2022 - P.G.M., celebrado em 03.11.2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

M.S.S. DA SILVA & CIA LTDA ME  
Contratada

Av. Castelo Branco, 1046 - Pimenta Bueno/RO - CEP 76970-000  
www.pimentabueno.ro.gov.br - Fone: (69) 3451-2593 / 3451-2465



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO, PROCURADOR GERAL**, em 21/10/2024 às 12:59, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA, EMPRESÁRIO**, em 23/10/2024 às 08:57, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 5.836 de 29/10/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.pimentabueno.ro.gov.br](https://transparencia.pimentabueno.ro.gov.br), informando o ID **1336475** e o código verificador **C9DDC403**.

Referência: [Processo nº 1-6327/2022](#).

Docto ID: 1336475 v1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 39000/2023/SESAU-SC

À Empresa

M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA -ME;

CNPJ/MF nº. 13.430.790/0001-97

Rua Monte Castelo, nº 2660, bairro Jardim dos Migrantes,

Ji-Paraná/RO

Assunto: **ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 785/PGE-2022 (ID 0033344918).**

Prezado(a) Senhor(a),

Com cordiais cumprimentos, considerando o contrato nº 785/PGE-2022 (ID 0033344918), formalizado entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA -ME, CNPJ/MF nº. 13.430.790/0001-97, cujo objeto versa da prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, no quantitativo de 220 agenciamentos, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

Considerando a **4. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, do Contrato Nº 785/PGE-2022 (ID 0033344918) que trata de prorrogação contratual, vejamos:

4.1 A vigência contratual será de um período ininterrupto de **12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Início dos Serviços**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

4.2 Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irrevogáveis.

Considerando que o Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, autoriza que a Administração prorogue a duração dos contratos de prestação de serviços de execução continuados, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Considerando o Despacho PGE-SESAU (ID 0019768144), que narra acerca das possíveis prorrogações de prazo em instrumentos contratuais:

**Superintendência Municipal de Licitações - SML**  
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO  
Tel. (69) 3901-6269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



"(...)

A princípio, cumpre salientar que, em relação ao pleito de prorrogação da vigência contratual, apontemos que o instrumento de contrato se encontra ainda vigente, logo, quanto a este quesito temporal, apresenta-se possível a prorrogação requerida.

É cediço que a Lei n.º 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu art. 57, inc. II, permite aos contratos de prestação de serviços, desde que dotados de habitualidade e essencialidade, a possibilidade de terem sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, sendo, portanto, uma das exceções ao disposto no caput do referido artigo.

(...)

O dispositivo legal mencionado é claro ao afirmar que a prorrogação é possível apenas para a "prestação de serviços a serem executados de forma contínua".

O Tribunal de Contas da União [1] prescreve outros requisitos aplicáveis igualmente a todas as modalidades de prorrogação:

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;

objeto e escopo dos contratos inalterados pela prorrogação;

interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;

vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;

manutenção das condições de habilitação pelo contratado;

preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

(...)"

Considerando o artigo 27 da Lei 8.666/93, que trata da exigência das documentações exigidas para habilitação nas licitações, transcrito abaixo:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Considerando o artigo 29 da Lei 8.666/93, que trata quanto a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, consistirá em:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa,

Considerando o artigo 55 da Lei 8.666/93 em seu inciso XIII, transcrito abaixo:

**XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.**

Ante os fundamentos exarados e com a vigência do referido contrato encerrando em 01 de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



novembro de 2023, solicitamos a manifestação de interesse de forma expressa por parte da Empresa, quanto à prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº785/PGE-2022 (ID 0033344918), tendo em vista tratar-se de um serviço fundamental para continuidade da realização de atividades que tratam da saúde pública, desenvolvidas no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

VÍVIAN NÍLZA MARIA AQUINO NETTO  
Assessora Técnica - SC/GAD/SESAU

MAIARA MARCÉLIA LIMA SANTOS  
Gerente de Contratos - GC/CAD/SESAU/RO

MICHELLE DAHIANE DUTRA  
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia  
SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por VÍVIAN NILZA MARIA AQUINO NETTO , Assessor(a), em 26/09/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por Maiara Marcella Lima Santos, Chefe de Unidade, em 26/09/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a), em 26/09/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0042119413 e o código CRC 7AC4AA13.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0036.093278/2022-29

SEI nº 0042119413

Assim, corroborando com o entendimento da Pregoeira anteriormente designada, fica mantida a decisão que declarou vencedora do certame a empresa M.S.S. DA SILVA pelos fundamentos acima expostos.

#### **4.2. Das inconsistências e necessidade de parecer nos balanços patrimoniais apresentados.**

Em vista de entender pertinente o correto esclarecimento do ponto e para manter a adequada instrução processual e escoreta fundamentação das decisões exaradas nos autos, a Pregoeira promoveu diligência conforme autorizado no art. 64 da Lei n. 14.133/2021, solicitando à M.S.S. DA SILVA informações contábeis.

Os documentos recebidos em sede de diligência foram submetidos à ATESP/SML que analisou os documentos enviados concluindo que a licitante atendeu às exigências do Edital, conforme transcrito vejamos:

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO  
Tel. (69) 3901-6269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



04/12/2024, 12:48

Gmail - DILIGÊNCIA CONTÁBIL - PE 072/2024



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

---

**DILIGÊNCIA CONTÁBIL - PE 072/2024**

3 mensagens

---

**PREGÕES SML** <pregoes.sml@gmail.com>

3 de dezembro de 2024 às 11:13

Para: VOE MAIS BRASIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO <voemaisbrasil@hotmail.com>

Prezados,

Em razão da formalização dos recursos impetrados pelas licitantes, solicitamos da referida empresa, em caráter de diligência no prazo de 2 (duas) horas, os arquivos contábeis referente ao ano de 2022 e 2023, que versa sobre o faturamento da empresa.

Favor encaminhar as PGDAS e DEFIS ano 2022 e 2023.

Caso a empresa seja Micro Empreendedor Individual, encaminhar dos respectivos anos a DASN.

Certo do pronto atendimento,

Cordialmente.

Taiane do Carmo  
Agente de Contratação - Eq. 04/SML

---

**VOE MAIS BRASIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO** <voemaisbrasil@hotmail.com>

3 de dezembro de 2024 às 12:22

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Bom dia,  
Seguem anexos.

Att.,

**VOE MAIS BRASIL VIAGENS E TURISMO**

End: Av. Monte Castelo, 675, Jardim dos Migrantes

Fone : 69 3421 0080

CEP : 76900-783

Ji-Paraná - Rondônia

---

**De:** PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 3 de dezembro de 2024 12:13

**Para:** VOE MAIS BRASIL AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO <voemaisbrasil@hotmail.com>

**Assunto:** DILIGÊNCIA CONTÁBIL - PE 072/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **DEFIS.PGDASD\_2022.zip**  
112K

 **DEFIS.PGDAS 2023.zip**  
120K

**Superintendência Municipal de Licitações - SML**

Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão

CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO

Tel. (69) 3901-6269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



**Análise contábil da ATESP/SML:**

O instrumento convocatório em seu item 10.4.3 solicita o balanço dos dois últimos exercícios, que comprovem a boa situação financeira das licitantes, vedado a apresentação de balancetes.

A licitante apresentou os referidos documentos, todavia, a empresa Fly Operadora e Agência de Viagens Eireli, questiona a veracidade dos valores apresentados no documento em questão, solicitando diligência por parte da equipe contábil desta SML.

Realizada a diligência, foram solicitados da empresa arrematante, os arquivos do Simples Nacional, os extratos PGDAS, Recibo e DEFIS, no intuito de avaliar o faturamento lançado pela empresa nos anos de 2022 e 2023.

Após conferência dos arquivos do Simples Nacional, verificamos os seguintes valores:

<b>PGDAS 2022</b>		
JANEIRO	R\$	1.345,05
FEVEREIRO	R\$	1.886,26
MARÇO	R\$	-
ABRIL	R\$	1.653,68
MAIO	R\$	1.654,77
JUNHO	R\$	5.070,77
JULHO	R\$	664,48
AGOSTO	R\$	6.879,86
SETEMBRO	R\$	-
OUTUBRO	R\$	5.657,37
NOVEMBRO	R\$	4.158,85
DEZEMBRO	R\$	5.841,54
<b>TOTAL DE RECEITA</b>		<b>34.812,63</b>

<b>PGDAS 2023</b>		
JANEIRO	R\$	5.603,16
FEVEREIRO	R\$	3.020,90
MARÇO	R\$	7.268,81
ABRIL	R\$	-

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 647547C3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



e-DOC 647547C3

MAIO	R\$	6.962,20
JUNHO	R\$	6.544,01
JULHO	R\$	6.503,02
AGOSTO	R\$	6.553,67
SETEMBRO	R\$	2.468,71
OUTUBRO	R\$	3.159,76
NOVEMBRO	R\$	5.638,85
DEZEMBRO	R\$	7.824,83
<b>TOTAL DE RECEITA</b>		<b>61.547,92</b>

Observa-se que os valores apontados de receita para os anos de 2022 e 2023, conferem com os valores apontados na Demonstração de Resultado do Exercício, corroborando com a informação contábil juntado nos autos.

Todavia, observa-se que a empresa recorrente alega que no livro diário, existem receitas que sobressaem os valores informados, cabendo avaliação minuciosa da área contábil desta Superintendência.

A licitante recorrente fez confusão com os valores informados ao comparar a movimentação das contas do ativo e passivo, como contas que afetam a receita na demonstração de resultado da empresa arrematante, na qual colocou o total da soma das movimentações como a RECEITA da operação mensal da empresa, o que está errado a luz contábil.

O lançamento das receitas, são todas as vendas de serviço ou mercadoria realizadas com nota fiscal, o que pode ser encontrado facilmente no livro diário da licitante. Como forma de amostragem, observa-se o mês de Fevereiro de 2022, na qual o PGDAS da empresa informa uma receita no valor de R\$ 1.886,26.

Em análise ao livro, no período de 11/02/2022 a 21/02/2022, lançamentos com o código 4.1.10.200.1 "SERVICOS PRESTADOS CONFORME NFS-E" que efetivamente equivale a receita da licitante, vejamos os valores apurados:

DATA	VALOR
11/02/2022	356,86
11/02/2022	650,02
11/02/2022	505,2
11/02/2022	122,71
21/02/2022	73,59
21/02/2022	177,88
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1886,26</b>

Por fim, vejamos que o valor reflete exatamente o que foi lançado no PGDAS do Simples Nacional, bem como na demonstração de Resultado do exercício daquele respectivo ano.

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 647547C3

Superintendência Municipal de Licitações - SML  
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO  
Tel. (69) 3901-6269



Tal interpretação equivocada, invalida todos os argumentos abarcados no recurso no que diz respeito as inconsistências contábeis, na qual a licitante faz confusão entre soma das movimentações de ativo e passivo, com a receita da empresa arrematante.

Vale salientar que movimentações de caixa, pagamento de fornecedor, pagamento de serviços diversos, dentre outros, são de contas específicas de Ativo e Passivo, sejam eles circulantes ou não, o que independe da Receita do período, podendo ser recurso oriundo do caixa, empréstimo, investimento dos sócios, venda de imobilizados, dentre outros.

Certo que o que entra de receita de serviços prestados, fará parte do caixa da empresa, todavia, deve ser levado em consideração desde a abertura da empresa até o presente momento, o seu fluxo, seja acumulando valores em conta corrente, investimentos, dentre outros, que permite o pagamento de despesas superiores a arrecadação do mês.

#### **DA CONCLUSÃO:**

Em análise a documentação apresentada pela empresa supracitada referente ao Pregão Eletrônico nº 72/2024, verificamos que as exigências pré-estabelecidas conforme vinculação do instrumento convocatório, mantenho a decisão acerca das análises dos documentos anexos aos autos, habilitando a empresa M.S.S DA SILVA & CIA LTDA, ficando a critério da equipe do pregão a aceitabilidade e reinserção de documentos para futura reanálise.

É o parecer.

Porto Velho, 03 de Dezembro de 2024.

**Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**  
**Contador - CRC: RO -009629/O-6**

Avenida Carlos Gomes, n.º 2776, Bairro São Cristóvão . CEP 76.804-022 . Porto Velho - RO  
Telefone: (69) 3901-3069 . E-mail: [sml.semad@portovelho.ro.gov.br](mailto:sml.semad@portovelho.ro.gov.br) . <http://sml.portovelho.ro.gov.br/>

Cabe dizer que em todas as licitações a análise dos documentos contábeis é realizada pela área técnica, no caso em questão, a verificação do atendimento aos requisitos técnicos foi realizada pela ATESP CONTÁBIL/SML.

Registra-se que a área técnica é detentora de conhecimento técnico, ou seja, cabe à mencionada área tomar decisões quando a matéria adentrar em questões eminentemente técnicas sobre a aceitação ou não dos pleitos apresentados pelas licitantes.

Desta forma, não se pode esperar conduta diversa desta pregoeira, senão a de acolher as razões técnicas das quais conclui que o argumento de que a Recorrida não atendeu aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no Edital é desprovido de qualquer razão que conduza à reformulação da decisão.



#### 4.3. Da falta de comprovação de uma sede

Tal afirmação não merece prosperar, pois em simples consulta ao sítio da Prefeitura de Ji Paraná foi possível verificar a autenticidade do Alvará de Funcionamento emitido a favor da Recorrida.

Ora, teria a Prefeitura emitido Alvará de Funcionamento a uma empresa inexistente?

Vejam os:

<https://certidoes.ji-parana.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf>

Portal de Serviços | SIA - Sistema de Arrecadação  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

🏠

**Dados do Alvará**

Módulo:	Mobiliário
CPF/CNPJ:	13.430.790/0001-97
Razão Social:	M.S.S. D SILVA & CIA LTDA
Número:	2350/2024
Código de Verificação:	B9B1BC245C8C5986
Data de Emissão:	08/04/2024
Hora de Emissão:	17:34:11
Data Validade:	31/12/2024

Sobreleva registrar que foi realizada diligência in loco na sede da empresa M.S.S. DA SILVA, vejamos:



### RELATÓRIO

Conforme diligência supracitada, realizada na sede da empresa **M.S.S DA SILVA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.430.790/0001-97 com endereço a Rua Monte Castelo, nº 675, Bairro Jardim dos Imigrantes, na cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP: 76900-783, no dia vinte e oito de Novembro de dois mil e vinte e quatro, sucedeu-se de forma a comprovar que a referida empresa tem sua operação regular. Fomos recebidos pelos responsáveis, Sr. Luiz Carlos Gonçalves da Silva e Sra. Mariselma Soares Santana da Silva, ambos sócios.

Eles apresentaram a lista de contrato ativos de 2024 e prorrogação de prazo contratual, evidenciando a prestação contínua do serviço, ora a ser contratado (ambos em anexo).

Segue em anexo as fotos do local e os documentos citados.

**FELIPE DA SILVA CARVALHO KIELING**  
Equipe de Apoio

**FLÁVIO CONESUQUE FILHO**  
Testemunha





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



**Superintendência Municipal de Licitações - SML**  
Av. Carlos Gomes, 2776, Bairro São Cristóvão  
CEP 76.804.022 - Porto Velho/RO  
Tel. (69) 3901-6269



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML



Importa consignar que os atos praticados pela pregoeira quanto à aceitação, recusa, desclassificação, suspensão, retorno da sessão, prazo para intenção de recurso podem ser constatados termo de julgamento (ata de realização do certame).

#### 5. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, decido conhecer dos Recursos interpostos pelas Empresas **FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA** e **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA** por preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, pelos motivos fundamentados nesta resposta, mantendo-se nos mesmos termos a decisão que declarou aceita e habilitada no certame a Empresa **M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA-ME**.

Submete-se a presente decisão à análise do Senhor Superintendente Municipal de Licitações, para decisão final.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2024

**LUCIETE PIMENTA**

Pregoeira - SML